

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDCs PARA O AGRONEGÓCIO

1. OBJETIVO

A Agência de Fomento do Paraná (“Fomento Paraná”), sociedade de economia mista, constituída em conformidade com a Lei Estadual nº 11.741/1997, com sede em Curitiba, Paraná, na Av. Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, em conformidade com o seu Estatuto Social e, com o intuito de abrir novas oportunidades de investimentos no campo, considerando que o agronegócio desempenha um papel essencial na economia do Estado, torna público que pretende por meio desta Chamada Pública (“Chamada”) **selecionar projetos de Fundos de Investimento em Direito Creditórios (“FIDCs”), cujos créditos sejam originados pela cadeia produtiva do agronegócio do Estado do Paraná, autorizados pela Resolução CMN nº 2907/2001, e regulamentados na forma da Resolução CVM nº 175/2022 Parte Geral e Anexo Normativo II, e alterações posteriores, ou outras que vierem substituí-las, e com base nas características descritas a seguir.**

A presente Chamada não obriga a Fomento Paraná a realização do investimento, sendo que, nessa etapa, as propostas que atenderem integralmente às suas disposições serão consideradas elegíveis para análise, não gerando, em hipótese alguma, direito adquirido à aplicação dos recursos.

A subscrição e a integralização resultante da presente Chamada trata-se de investimento em Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentado pela Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral e Anexo Normativo II, não se caracterizando como contratação de prestação de serviços.

2. VALOR A SER INVESTIDO PELA FOMENTO PARANÁ

A Fomento Paraná poderá realizar investimentos em FIDCs, estruturados para a aquisição de direitos creditórios ligados à cadeia produtiva do agronegócio do Paraná, conforme disponibilidade orçamentária.

O valor a ser investido pela Fomento Paraná por FIDC será limitado entre R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), que em caso de assinatura do boletim de subscrição deverão ser integralizados em chamadas de capital, conforme a necessidade do FIDC para a aquisição de direitos creditórios.

Cada proponente poderá figurar como cotista subordinado ou mezanino em apenas um FIDC constituído no âmbito desta Chamada ou de outras Chamadas anteriormente publicadas pela Fomento Paraná. Caso a proponente faça parte de um grupo econômico, o referido limite considera as participações das empresas do grupo, ou seja, o grupo, por meio de suas empresas, poderá figurar como cotista de apenas um FIDC. Serão considerados grupos econômicos sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica.

Com relação à Gestora, a Fomento Paraná poderá subscrever e integralizar no máximo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) em FIDCs, cuja gestão do Patrimônio seja realizada pela mesma Gestora de Recursos de Terceiros (“Gestora”). O limite citado inclui Gestora e Fundos selecionados em outras Chamadas anteriormente publicadas pela Fomento Paraná. Caso a Gestora faça parte de um grupo econômico, o referido limite se aplica à soma de valores integralizados em fundos geridos pelas empresas participantes do grupo econômico. Serão considerados grupos econômicos sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica.

Cabe à Proponente a responsabilidade de verificar se a Gestora indicada em sua proposta respeita o limite de R\$ 350 milhões (trezentos e cinquenta milhões de reais) mencionado acima, considerando o total de propostas encaminhadas à Fomento Paraná envolvendo a mesma Gestora, ainda que com outras Proponentes.

A Fomento Paraná participará do investimento do FIDC como única cotista sênior, cuja participação permaneça entre 14% (catorze por cento) e 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO PELA FOMENTO PARANÁ

A assinatura do boletim de subscrição pela Fomento Paraná está condicionada, **cumulativamente**, a:

- atendimento aos requisitos desta Chamada;
- atendimento a eventuais solicitações de ajustes indicados pela Fomento Paraná, conforme seu interesse;
- aprovação pelas instâncias internas da Fomento Paraná;
- regularidade das certidões listadas no item 9, por parte da Proponente e da Gestora;

- existência da disponibilidade financeira da Fomento Paraná, no momento da assinatura do boletim de subscrição;
- registro do FIDC perante os órgãos reguladores;
- a apresentação prévia do boletim de subscrição assinado pelos demais cotistas do FIDC, garantindo inclusive o atendimento dos índices de subordinação.

4. PROPONENTE

As propostas de projetos de FIDCs deverão obrigatoriamente ser protocoladas por Cooperativas Agrícolas, as Agroindústrias e demais fornecedores relacionados com a cadeia produtiva do agronegócio do Estado do Paraná (“Proponente”), em conformidade com os requisitos desta Chamada.

A Proponente deverá ter sede no Brasil e ao menos uma unidade instalada no Paraná.

5. GESTORA

A Gestora terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:

- a) identificar, analisar, negociar, operacionalizar e documentar os investimentos do Fundo;
- b) implementar a governança do Fundo e ser responsável pelo relacionamento com o(s) investidor(es), incluindo o envio de informações periódicas;
- c) destacar profissionais e equipe, com tempo de dedicação, experiência e qualificação adequados, durante as fases de investimento;
- d) Executar a Política de Investimentos prevista no Regulamento, devendo analisar e selecionar os direitos creditórios para a carteira, ainda que a proponente participe do processo como originadora.

A Gestora, a equipe e sua base operacional deverão estar sediadas no Brasil.

Considerando as informações apresentadas no Anexo II, caso a Gestora indicada pela Proponente não atue em nenhum Fundo cuja relação de ativos seja constituída por direitos creditórios do agronegócio, a proposta será automaticamente rejeitada.

6. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA

Pela presente Chamada, pretende-se a subscrição e integralização pela Fomento Paraná de cotas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), na forma da Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral e Anexo II, e suas alterações.

6.1 Condições Gerais do Projeto do FIDC

O FIDC apresentado pela Proponente deverá estar em fase pré-operacional ou em fase de constituição, ou seja, não será aceita proposta cujo FIDC já contenha outros cotistas, assim como FIDCs que já contenham Patrimônio constituído com direitos creditórios.

A proponente deverá indicar, sob sua responsabilidade, os prestadores de serviços essenciais e não essenciais que atuarão no FIDC.

Os FIDCs deverão ser constituídos sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado e limitado a 10 (dez) anos.

Os FIDCs deverão ser estruturados para a cadeia produtiva do agronegócio, contemplando a possibilidade de aquisição de crédito com pessoas físicas ou jurídicas na posição de sacado, **em projetos de investimentos localizados, exclusivamente, no território paranaense.**

A Fomento Paraná será a única cotista sênior do FIDC a ser estruturado, e a cota subordinada será formada por aportes de recursos da própria Proponente. Em relação à cota mezanino, cabe a Proponente avaliar a necessidade conforme estratégia de estruturação do Fundo.

Os parâmetros indicados na presente Chamada servem como referência para elaboração de uma Proposta de Fundo. A estratégia final será construída de forma conjunta, em parceria com a Gestora, a Proponente e a Fomento Paraná, de modo que os parâmetros indicados poderão sofrer alterações posteriores.

Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o FIDC será regido pelo seu respectivo Regulamento, o qual estará sujeito à prévia aprovação da Fomento Paraná.

6.2 Patrimônio do FIDC

Para fins da apresentação das propostas, as Proponentes deverão levar em consideração o investimento da Fomento Paraná entre R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), por FIDC.

A participação da Fomento Paraná ocorrerá, exclusivamente, como cotista sênior, sendo que a classe sênior deve permanecer com uma participação entre 14% e 20% do patrimônio líquido do FIDC. Consequentemente, o índice de subordinação das

demais cotas deverá permanecer entre 80% a 86%, cabendo a Proponente arcar com a subordinação total ou por meio da inclusão de cotista mezanino.

De forma exemplificativa, o Patrimônio do FIDC poderá variar entre:

- R\$ 571.428.571,43 (quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), caso a Fomento Paraná subscreva R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), representativos de 14% do Patrimônio Líquido; e

- R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) caso a Fomento Paraná subscreva R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representativos de 20% do Patrimônio Líquido.

A integralização do investimento da Fomento Paraná deverá se realizar por meio de chamadas de capital, na forma de cotista sênior, conforme a necessidade de investimento e de custos para a operacionalização do FIDC.

6.3 Rentabilidade Esperada

A Fomento Paraná, como única cotista sênior, espera um retorno mínimo de 4% a.a. pelo investimento em cota sênior.

A proponente deve considerar tal retorno esperado na formulação da proposta de investimento com capital da Fomento Paraná, assim como para o dimensionamento do investimento de outros cotistas e as rentabilidades de suas respectivas cotas, visto que tais fatores influenciam na taxa final do tomador final.

7. REGULAMENTO DO FIDC

Além dos documentos e formulários anexos a esta Chamada, a Proponente deverá apresentar Regulamento registrado (em caso de Fundo pré-operacional), ou minuta de Regulamento (em caso de Fundo em fase de constituição) do FIDC.

O documento deverá atender às normas pertinentes da Resolução CVM nº 175/2022, Parte Geral e Anexo II, e suas alterações, e deverá obrigatoriamente trazer em seu texto:

- a) Que os direitos creditórios serão relacionados ao agronegócio;
- b) Que os beneficiários e os originadores dos direitos creditórios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras;
- c) As atividades a serem incentivadas através da aquisição dos direitos creditórios;
- d) Limite máximo por tomador final de recursos de 5% sobre o Patrimônio Líquido

- do Fundo, exceto originadora;
- e) Limite máximo de concentração da originadora, como tomadora final de recursos, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
 - f) Limite máximo de concentração dos direitos creditórios por cultura, considerando o somatório das carteiras ou créditos dos Ativos-Alvo detidos pelo Fundo, em termos percentuais, com relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, percentuais mínimos e máximos de operações que irão compor a carteira, conforme os prazos de amortização;
 - g) Limite mínimo de 80% de concentração por itens financiáveis de investimento a título de CAPEX, considerando o somatório das carteiras ou créditos dos Ativos-Alvo detidos pelo FIDC, com relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, para os primeiros seis anos do FIDC;
 - h) Concentração de 100% dos direitos creditórios por área de produção localizados no Paraná, considerando o patrimônio líquido do Fundo;
 - i) Que os investimentos devem se restringir em ativos localizados no Estado do Paraná;
 - j) Que a taxa ao tomador final esteja alinhada com os recursos do Plano Safra;
 - k) Que os direitos creditórios deverão ser obrigatoriamente garantidos por garantias reais;
 - l) Que as taxas de serviços essenciais, (a exemplo de gestão e administração) e consultoria especializada (se houver) somadas não poderão ultrapassar 1,5% (um e meio por cento) ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo;
 - m) Que não poderá haver cobrança de taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.
 - n) Rentabilidade esperada das cotas, respeitando o mínimo de 4% (quatro por cento) a.a. para as cotas da Fomento Paraná;
 - o) Que deverá ser estabelecido prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação do cotista e a deliberação em órgãos colegiados;
 - p) Responsabilidade limitada dos cotistas;
 - q) O Regulamento ainda deve prever que os itens abaixo serão de deliberação privativa da Assembleia Geral de Cotistas e somente serão aprovados se obtiverem o voto favorável da maioria absoluta da Cota Senior em circulação:
 - a emissão de novas Cotas;
 - a prorrogação do prazo de duração do Fundo;
 - o aumento das taxas previstas dos prestadores de serviços essenciais;
 - a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do Fundo;

- a alteração da Parte Geral do Regulamento;
- a alteração da categoria do Fundo para qualquer outra que não seja um FIDC, perante os órgãos reguladores;
- a autorização para a emissão de novas Cotas Seniores;

O limite por Originadora, citado na alínea “e” acima, está sujeito à aprovação pelas instâncias internas de Fomento Paraná, podendo ser solicitada a sua redução.

7.1 Formato do Regulamento

Preferencialmente, o Regulamento apresentado pela Proponente deve estar sumarizado, conforme abaixo:

Parte Geral

1. Termos Definidos
2. Objetivo
3. Forma de Constituição e Público-Alvo
4. Prazo de Duração e Exercício Social
5. Classe e Subclasses de Cotas do Fundo e Subordinação
6. Obrigações e Responsabilidades da Administradora
7. Obrigações e Responsabilidades da Gestora
8. Remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais
9. Substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais
10. Assembleia Geral de Cotistas
11. Despesas e Encargos do Fundo
12. Informações Obrigatórias e Periódicas
13. Liquidação do Fundo
14. Foro

Anexo - Descritivo de Classe de Cotas

1. Objetivo
2. Forma de Constituição e Público-Alvo
3. Prazo de Duração
4. Classe e Subclasses de Cotas do Fundo
5. Política de Investimento
6. Critérios de Elegibilidade e Condições de Aquisição
7. Política de Cobrança
8. Fatores de Risco
9. Cotas do Fundo
10. Atualização do Valor Nominal Unitário das Cotas
11. Metodologia de Avaliação do Patrimônio Líquido, das Cotas e dos Ativos do Fundo
12. Assembleia Especial de Cotistas da Classe

13. Taxas
14. Subordinações Mínimas
15. Eventos de Avaliação, Eventos de Liquidação e Procedimentos de Liquidação Antecipada
16. Avaliação dos Ativos e do Patrimônio Líquido da Classe de Cotas
17. Regime de Responsabilidade, Patrimônio Líquido Negativo e Procedimentos de Liquidação

Suplemento – Política de Análise de Crédito

Apêndice – Cotas de Subclasse

1. Características, Emissão e Integralização de Cotas
2. Amortização e Resgate das Cotas
3. Apenso do Apêndice

A proposta de estruturação do Regulamento do Fundo apresentada acima pela Proponente não é taxativa e não é exaustiva, podendo ser apresentada de modo similar, sendo que a Fomento Paraná poderá solicitar esclarecimentos a respeito da estrutura apresentada e adequações que entender pertinente.

8. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para participar desta Chamada, a Proponente deverá encaminhar os documentos no prazo estipulado nesta Chamada, pelo Sistema E-protocolo do Estado do Paraná.

É de responsabilidade da Proponente a criação de usuário pessoa física para um dos responsáveis, que deverá incluir a Proponente Pessoa Jurídica como interessada, no Sistema E-protocolo. As informações para a criação dos usuários estão contidas em <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

A postagem dos documentos deverá ser realizada em formato “.pdf” pesquisável no Sistema E-protocolo.

O protocolo aberto pelo Sistema E-Protocolo deverá ser enviado para o Órgão FOMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, e Local FMT/PTG – PROTOCOLO GERAL.

Após o envio do protocolo, a Proponente deverá encaminhar a Declaração de Entrega dos Documentos Solicitados, devidamente assinada, conforme Anexo VI, para o e-mail fidc@fomento.pr.gov.br.

Havendo dúvidas na criação dos usuários e na postagem dos documentos pelo Sistema E-protocolo, deverá ser enviado e-mail para fidc@fomento.pr.gov.br.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

As propostas deverão estar alinhadas com a presente Chamada e conter a seguinte documentação listada a seguir.

9.1 Da Proponente

- Formulário de Habilitação e Ficha Cadastral, conforme Anexo I-A;
- Formulário com a Proposta de Estruturação do FIDC, conforme Anexo III;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Proponente e última alteração, devidamente registrados;
- Comprovação de que a Proponente possui, no mínimo, uma matriz ou filial instalada no Estado do Paraná;
- Cópia dos documentos de identificação dos representantes legais (Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);
- Última Demonstração Financeira, acompanhado do parecer do auditor independente;
- Ata/Documento de aprovação das suas Demonstrações Financeiras em suas respectivas instâncias de Governança;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida, conjuntamente, pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (pessoa jurídica);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal (pessoa jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND) Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (pessoa jurídica);
- Certidão Judicial Criminal da Proponente (pessoa jurídica) e dos seus responsáveis (pessoa física), expedida pela Justiça Federal, abrangendo todos os Tribunais Regionais Federais;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Proponente (pessoa jurídica) e dos seus responsáveis (pessoa física), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde mantém sede;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que a Pessoa Jurídica mantém sede;
- Relação de protestos emitida pela Central de Protestos – CENPROT Nacional, da pessoa jurídica;
- Termo de Responsabilidade da Proponente, conforme o Anexo IV, assinado pela

Proponente, no qual se responsabiliza pelos prestadores de serviços vinculados à gestão e administração do Fundo, pela prática de atos ilícitos ou contrários ao Regulamento do Fundo e sua política de crédito, pelos quais caberá o direito de ressarcimento e eventuais indenizações à Fomento Paraná por eventuais prejuízos sofridos;

- Proposta de Regulamento do Fundo, nos termos desta Chamada.

Durante a análise da proposta, a Fomento Paraná poderá realizar consultas públicas e privadas complementares referentes aos envolvidos (Proponente e pessoas físicas relacionadas), inclusive junto a órgãos de proteção ao crédito e ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central.

A Fomento Paraná poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes, informações ou outros documentos, através do e-protocolo, para os quais a Proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Fomento Paraná para o atendimento, sob pena de rejeição da proposta.

9.2 Da Gestora

Em relação à Gestora, a Proponente deverá juntar as seguintes informações e documentos:

- Formulário de Habilitação e Ficha Cadastral, conforme Anexo I-B;
- Formulário com a Relação de Fundos Geridos pelo Gestor Vigentes até 31 de maio de 2025, conforme Anexo II, sendo aceitos os: i) FIAGROS cujo patrimônio seja composto por direitos creditórios conforme Anexo VI da Resolução CVM nº 175/2022; ii) FIAGRO FIDC, FIAGRO FII conforme a Resolução CVM nº 39/2022, se ainda não transformado conforme a Resolução CVM nº 214/2024; e iii) outros FIDCs, conforme Anexo II da Resolução CVM nº 175/2022;
- Autorização concedida pela CVM para o exercício das atividades de gestão/administração de carteira de valores mobiliários;
- Comprovação da inexistência de processos administrativos sancionadores em nome do gestora (pessoa jurídica) e dos seus responsáveis (pessoa física), conforme Anexo V, dos últimos 05 (cinco) anos anteriores à apresentação da proposta e os que estejam em tramitação;
- Comprovação, pelo Gestor, de sua regularidade perante a CVM;
- Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Gestora e última alteração, devidamente registrados;
- Cópia dos documentos de identificação dos representantes legais (Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

de Débitos (CPEND) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida, conjuntamente, pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (pessoa jurídica);

- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal (pessoa jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND) Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (pessoa jurídica);
- Certidão Judicial Criminal, da Gestora (pessoa jurídica) e dos seus responsáveis (pessoa física), expedida pela Justiça Federal, abrangendo todos os Tribunais Regionais Federais;
- Certidão de Antecedentes Criminais, da Gestora (pessoa jurídica) e dos seus representantes legais (pessoa física), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde mantém sede;

Durante a análise da proposta, a Fomento Paraná poderá realizar consultas públicas e privadas complementares referentes aos envolvidos (Gestora e pessoas físicas relacionadas), inclusive junto a órgãos de proteção ao crédito e ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central.

A Fomento Paraná poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes, informações ou outros documentos, através do e-protocolo, para os quais a Proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Fomento Paraná para o atendimento, sob pena de rejeição da proposta.

A Relação de Fundos geridos pela Gestora indicada pela Proponente deve ser formada por Fundos: i) cujos ativos sejam constituídos por direitos creditórios; e ii) com suas respectivas demonstrações financeiras do último exercício disponível aprovadas. Caso contrário, o Fundo listado no Formulário do Anexo II será desconsiderado.

10. PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

As propostas recebidas serão analisadas em duas etapas. Na primeira etapa, serão consideradas elegíveis para continuidade do processo de análise aquelas propostas que apresentaram toda a documentação exigida na presente Chamada e que atenderam plenamente ao Edital. Na segunda etapa, as propostas elegíveis serão classificadas a partir da pontuação dada para cada um dos seguintes critérios de priorização:

a) Menor taxa de juros média prevista ao produtor rural, em termos percentuais ao ano;

- b) Maior índice de subordinação das cotas mezanino e/ou subordinada junior, em termos percentuais;
- c) Menor valor a ser investido pela Fomento Paraná, em reais;
- d) Maior volume de patrimônio gerido pela gestora indicada, conforme fundos listados no formulário do Anexo II;
- e) Menor taxa dos prestadores de serviços essenciais e demais consultorias, em termos percentuais ao ano calculados sobre o patrimônio líquido do Fundo;
- f) Maior rentabilidade projetada por ano para a cota sênior da Fomento Paraná, em termos percentuais ao ano.

Os critérios definidos visam poder atender o maior número de propostas tendo em vista a disponibilidade de recursos da Fomento Paraná.

Crítérios	Pontuação Máxima	Observação
Menor taxa de juros média anual prevista ao produtor rural	35	A menor taxa de juros média anual, em termos percentuais, prevista nas propostas recebidas equivalerá à pontuação máxima deste critério.
Maior índice de subordinação das cotas mezanino e/ou subordinada junior;	25	O maior índice, em termos percentuais, previsto nas propostas recebidas equivalerá à pontuação máxima deste critério.
Menor valor em reais a ser investido pela Fomento Paraná solicitado	15	O menor valor em reais a ser investido dentre as propostas recebidas equivalerá à pontuação máxima deste critério.
Maior volume de patrimônio gerido pela Gestora indicada	12	O maior volume de patrimônio líquido gerido equivalerá à pontuação máxima deste critério. Serão consideradas as informações do Anexo II, sendo consideradas para o cálculo apenas Fundos constituídos de direitos creditórios e cujas demonstrações financeiras do último exercício disponível tenham sido aprovadas.

Menor taxa anual dos prestadores de serviços essenciais, (a exemplo de gestão e administração) e demais consultorias (se houver)	8	A menor taxa anual incidente sobre o PL do Fundo, em termos percentuais, prevista nas propostas recebidas, equivalerá à pontuação máxima deste critério.
Maior rentabilidade projetada por ano para a cota sênior da Fomento Paraná	5	A maior taxa de rentabilidade por ano para a cota sênior, em termos percentuais, equivalerá à pontuação máxima deste critério.
TOTAL	100	

Para cada critério, a proposta que melhor atenda à condição descrita na coluna “Observação” da tabela acima receberá a nota máxima, apontada na coluna “Pontuação Máxima”. As demais propostas terão sua nota para o mesmo critério apurada proporcionalmente em relação à primeira colocada, ou seja, a pontuação de cada participante será calculada com base em sua relação com o desempenho da proposta com maior participação.

A soma da pontuação obtida em cada critério resultará na pontuação máxima obtida por cada proponente, a qual determinará o critério de priorização no atendimento das propostas. As proponentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação máxima, sendo atendida em primeiro lugar a proposta de maior pontuação, e assim sucessivamente.

A classificação conforme os critérios de priorização não garante o investimento, mas determina a ordem para investimento, sendo que a proposta deverá ainda ser aprovada pelas instâncias internas da Fomento Paraná, podendo sofrer alterações, conforme a conveniência da Fomento Paraná.

Em caso de empate, será dada prioridade à proposta com a menor taxa de prestadores de serviços essenciais e demais consultorias; depois a menor taxa média anual prevista ao produtor rural; e depois o maior índice de subordinação das cotas mezanino e/ou subordinada junior. Se ainda assim houver empate, será realizado sorteio na presença das Proponentes que empataram na pontuação apurada.

Serão efetuados investimentos em FIDCs, de acordo com a classificação, tantos quantos forem possíveis, até o limite financeiro disponível na Fomento Paraná, devidamente aprovado pelas instâncias competentes.

A Fomento Paraná atestará, mediante ato próprio a existência de recursos financeiros vinculados aos investimentos em FIDCs, destinados a esta Chamada

Pública, os quais poderão ser suplementados desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira específica.

A pontuação e classificação das propostas, bem como, a disponibilidade financeira para os investimentos, serão divulgados no sítio eletrônico da Fomento Paraná.

Eventuais propostas classificadas, priorizadas e não atendida(s) por falta de disponibilidade financeira, permanecerão aptas à continuidade do processo de avaliação de investimento, pelo prazo de 180 dias corridos contados da data da publicação da classificação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Fomento Paraná. Neste período, caso ocorra suplementação de disponibilidade financeira pela Fomento Paraná, as Proponentes serão convocadas, na ordem de classificação. Se necessário, a devida atualização documental será solicitada à Proponente, mantida a classificação apurada inicialmente.

Após decorrido esse prazo, esta Chamada Pública estará automaticamente encerrada, não cabendo às proponentes qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

11. DOS PRAZOS

A Proponente deverá encaminhar a proposta até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 15/08/2025. A qualquer momento, a Fomento Paraná e conforme a sua conveniência, poderá por Ato próprio e publicado nas mesmas condições do presente Edital, suspender ou prorrogar o prazo de recebimento das propostas.

No caso da proposta ser avaliada por todas as instâncias da Fomento Paraná, estando aprovada por estas para o investimento, a Proponente receberá comunicação da Fomento Paraná por meio do e-protocolo e do e-mail informado, tendo 15 (quinze) dias corridos para a resposta formal sobre o interesse da continuidade do processo de investimento. A falta de resposta à comunicação será entendida como desistência por parte da Proponente.

12. ANÁLISE GERENCIAL E JURÍDICA (DUE DILIGENCE)

Além da análise das instâncias internas da Fomento Paraná, as propostas passarão por um processo de Due Diligence pelas áreas de Riscos e *Compliance* e Jurídico, sendo considerado, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada.

Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o processo de Due Diligence levará em conta o escopo de análise de cada

área interna que atuará na diligência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso haja necessidade, a Fomento Paraná poderá, em qualquer fase desta Chamada, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, ou complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas.

A qualquer tempo, os FIDCs que serão estruturados no âmbito desta Chamada poderão ser transformados, de acordo com as regras da CVM, e conforme legislação aplicável à Fomento Paraná.

Esta Chamada poderá a qualquer momento ser suspensa, cancelada ou sofrer ajustes. Se eventual ajuste da Chamada impactar a substância das propostas, será realizada nova publicação e aberto novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentação de nova proposta ou adequação daquelas já protocoladas, visando adequação ao novo texto da Chamada. O prazo será contado da data de republicação da Chamada, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Toda a comunicação formal e eventuais dúvidas deverão ser efetuadas pelo endereço eletrônico fidc@fomento.pr.gov.br, devendo ser informado pelo remetente a qual entidade está vinculado.

Fazem parte integrante da presente Chamada os seguintes Anexos:

ANEXO I-A – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E FICHA CADASTRAL - PROPONENTE;

ANEXO I-B – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E FICHA CADASTRAL – GESTOR;

ANEXO II – RELAÇÃO DE FUNDOS GERIDOS PELO GESTOR VIGENTES ATÉ 31 DE MAIO DE 2025;

ANEXO III – PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO FIDC;

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE;

ANEXO V – RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES EM NOME DO GESTOR (PESSOA JURÍDICA) E DOS RESPONSÁVEIS (PESSOA FÍSICA);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Fomento Paraná

ANEXO I-A – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E FICHA CADASTRAL**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

(Preencha os campos em vermelho)

PROPOSTA DA [INSERIR NOME DA PROPONENTE]

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL/RAZÃO SOCIAL	[NOME EMPRESARIAL/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]
CNPJ	[CNPJ DA PROPONENTE] [00.000.000/0000-00]
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	[CPF DE CADA RESPONSÁVEL] [000.000.000-00]:
NOME DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	[NOME COMPLETO DE CADA RESPONSÁVEL]
ENDEREÇO DA SEDE DA PROPONENTE	[ENDEREÇO OPERACIONAL NO BRASIL]
NOME DA PESSOA PARA CONTATO	[NOME COMPLETO DA PESSOA PARA CONTATO]
TELEFONE	[TELEFONE DA PESSOA PARA CONTATO]
E-MAIL	[E-MAIL DE PESSOA PARA CONTATO]
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	[PREENCHER SE DIFERENTE DO ENDEREÇO DA SEDE]
DECLARAÇÕES	
<p>A proponente [INSERIR NOME DA PROPONENTE], vem por meio deste declarar que:</p> <ul style="list-style-type: none">• possui interesse em participar do processo de seleção descrito na CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC, PARA O AGRONEGÓCIO, tendo negociado previamente junto à gestora indicada as condições do Fundo FIDC no qual pretende integralizar recursos;• os recursos aportados no Fundo serão destinados para projetos localizados, exclusivamente, no território paranaense;	
<p>AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - BANCO CENTRAL Eu, [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE], inscrito no CPF [INSERIR CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE], AUTORIZO a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ – a consultar as informações registradas no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central referentes ao CNPJ da Proponente.</p>	
<p style="text-align: center;">[INSERIR ASSINATURA DE UM DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA PROPONENTE] (Assinatura digital com certificação ICP-Brasil)</p>	

ANEXO I-B – FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO E FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

GESTOR INDICADO PELA PROPONENTE: **[INSERIR NOME DO GESTOR]**

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR	
NOME EMPRESARIAL/RAZÃO SOCIAL	[NOME COMPLETO DO GESTOR]
CNPJ	[CNPJ DO GESTOR] [00.000.000/0000-00]
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	[CPF DE CADA RESPONSÁVEL] [000.000.000-00]
NOME DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	[NOME COMPLETO DE CADA RESPONSÁVEL]
ENDEREÇO DA SEDE DO GESTOR	[ENDEREÇO OPERACIONAL NO BRASIL]
NOME DA PESSOA PARA CONTATO	[MEMBRO DA EQUIPE-CHAVE RESPONSÁVEL PELO CONTATO COM OS COTISTAS]
TELEFONE	[TELEFONE DA PESSOA PARA CONTATO]
E-MAIL	[E-MAIL DE PESSOA PARA CONTATO]
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	[PREENCHER SE DIFERENTE DO ENDEREÇO DA SEDE]
DECLARAÇÕES	
<p>O Gestor [INSERIR NOME DO GESTOR], vem por meio deste declarar que:</p> <ul style="list-style-type: none">• possui escritório operacional no Brasil;• os recursos aportados no Fundo serão destinados para projetos localizados, exclusivamente, no território paranaense;• possui tratativas com o proponente acima identificado para realizar a Gestão dos recursos tratados na proposta.	
<p>AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - BANCO CENTRAL Eu, [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GESTOR], inscrito no CPF [INSERIR CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO GESTOR], AUTORIZO a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ – a consultar as informações registradas no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central referentes ao CNPJ do Gestor.</p>	
<p>[INSERIR ASSINATURA DE UM DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO GESTOR] (Assinatura digital com certificação ICP-Brasil)</p>	

ANEXO III – PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO FIDC

(Preencha os campos em vermelho)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PERANTE A CVM	
NOME DO RESPONSÁVEL	[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PERANTE A CVM – DEVERÁ SER COMPROVADO CONFORME EDITAL]
CPF DO RESPONSÁVEL	[CPF DO RESPONSÁVEL PERANTE A CVM – DEVERÁ SER COMPROVADO CONFORME EDITAL]
PROPOSTA DE TAXAS DO FUNDO	
TAXA DE GESTÃO PROPOSTA	[INDIQUE O PREÇO E A METODOLOGIA DE CÁLCULO PROPOSTA]
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA	[INDIQUE O PREÇO E A METODOLOGIA DE CÁLCULO PROPOSTA]
OUTRAS TAXAS PROPOSTAS, SE HOUVER	[INDIQUE O PREÇO E A METODOLOGIA DE CÁLCULO PROPOSTA]
PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO QUANTO À ANÁLISE, AQUISIÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS A SER REALIZADA PELO GESTOR	
ESTRATÉGIA DE ANÁLISE E AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	[RELATE BREVEMENTE SOBRE A PROPOSTA DE COMO SERÃO ANALISADOS, SELECIONADOS E ADQUIRIDOS OS DIREITOS CREDITÓRIOS]
ESTRATÉGIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	[RELATE BREVEMENTE SOBRE A PROPOSTA DE COMO SERÃO MONITORADOS E CONTROLADOS OS DIREITOS CREDITÓRIOS]
ESTRATÉGIA DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	[RELATE BREVEMENTE SOBRE A PROPOSTA DE COMO SERÃO FEITAS AS COBRANÇAS E O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS]

DEMAIS CONDIÇÕES PROPOSTAS	
PROPOSTA DE TAXA DE JUROS MÉDIA ANUAL AO PRODUTOR RURAL	[INDIQUE A TAXA DE JUROS MÉDIA ANUAL PREVISTA AO PRODUTOR RURAL E A METODOLOGIA DE CÁLCULO PROPOSTA]
PROPOSTA DE ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO	[INDIQUE O ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO PREVISTO EM RELAÇÃO ÀS COTAS MEZANINO E/OU SUBORDINADA, EM TERMOS PERCENTUAIS]
PROPOSTA DE VALOR A SER INVESTIDO PELA COTA SÊNIOR	[INDIQUE O VALOR TOTAL EM REAIS PROPOSTO PARA INVESTIMENTO PELA COTA SÊNIOR, CONFORME LIMITES DO EDITAL]
PROPOSTA DE RENTABILIDADE PARA A COTA SÊNIOR	[INDIQUE A TAXA PERCENTUAL DE RENTABILIDADE POR ANO PARA A COTA SÊNIOR E A METODOLOGIA DE CÁLCULO PROPOSTA]
<p style="text-align: center;">[INSERIR ASSINATURA DE UM DOS RESPONSÁVEIS PELA PROPONENTE] (Assinatura digital com certificação ICP-Brasil)</p>	

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE

A Proponente **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]**, inscrita no CNPJ nº **[INSERIR CNPJ DA PROPONENTE]**, neste ato representada por **[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA REPRESENTANTE DA PROPONENTE]**, **[NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE]**, **[ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE]**, **[PROFISSÃO DO REPRESENTANTE]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE]** e portador do RG sob nº **[Nº RG DO REPRESENTANTE E ÓRGÃO EMISSOR]**

(Exemplo de preenchimento: A Proponente XXX, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada por XXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 000.000.000-00 e portador do RG sob nº 0.000.000-0 SSP-PR)

vem por intermédio da presente declarar responsabilidade solidária pela indicação da Gestora e demais prestadores de serviços vinculados à gestão e administração do Fundo FIDC, pela prática, de atos de má gestão e administração, de atos ilícitos ou contrários ao regulamento do Fundo FIDC, a sua política de crédito, às obrigações legais e às previstas na Resolução CVM 175/2022 ou a que vier substituí-la, nos seguintes termos:

1. RESPONSABILIDADE PELA INDICAÇÃO DA GESTORA

1.1. A Proponente declara que a indicação da Gestora foi realizada com base em critérios de idoneidade, qualificação técnica, regularidade jurídica e plena capacidade operacional, assumindo inteira responsabilidade pela adequação técnica e legal da empresa indicada para os fins do Chamamento Público.

1.2. A Proponente reconhece que responderá por eventuais danos, prejuízos ou perdas causados à Fomento Paraná, ou a terceiros direta e comprovadamente afetados, decorrentes de atos, omissões, irregularidades, descumprimentos contratuais ou infrações normativas praticadas pela Gestora indicada, no âmbito das atividades relacionadas ao objeto do Chamamento Público.

1.3. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

- a) Descumprimento das exigências legais, regulatórias ou contratuais aplicáveis à estruturação de FIDCs;
- b) Falhas técnicas, operacionais ou de gestão que comprometam o correto desenvolvimento dos projetos;
- c) Práticas que resultem em danos financeiros, reputacionais ou institucionais à Fomento Paraná;
- d) Fornecimento de informações falsas, incompletas ou omissas por parte da Gestora durante a execução das atividades.

2. EXTENSÃO E LIMITES DA RESPONSABILIDADE

2.1. A responsabilidade ora assumida é de natureza solidária (artigo 275 e seguintes do Código Civil), abrangendo todas as obrigações e deveres assumidos pela Gestora indicada no âmbito da execução das atividades vinculadas ao Chamamento Público, no decorrer das atividades desempenhadas.

2.2. A Proponente responde de forma objetiva pelos atos praticados pela Gestora, exonerando-se de responsabilidade desde que demonstre que adotou todas as medidas razoáveis de diligência prévia e acompanhamento na escolha e indicação.

2.3. Esta disposição não exclui a responsabilidade da Proponente por culpa *in eligendo* (má escolha) e culpa *in vigilando* (falta de fiscalização).

3. OBRIGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA GESTORA

3.1. A Proponente compromete-se a manifestar a intenção de substituição imediata da Gestora, sempre que:

- a) Houver constatação de inidoneidade, incapacidade técnica ou irregularidade jurídica superveniente;
- b) A Gestora descumprir as obrigações contratuais ou normativas que comprometam o objeto do Chamamento Público;
- c) For solicitada pela Fomento Paraná, por motivos justificados.

3.2. A substituição não afasta a responsabilidade da Proponente pelos atos já praticados pela Gestora substituída.

4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proponente compromete-se a manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, inclusive quanto à regularidade da Gestora indicada.

5. VIGÊNCIA E EFEITOS

5.1. O presente Termo de Responsabilidade produzirá efeitos jurídicos imediatos a partir da sua assinatura, vinculando a Proponente até a conclusão definitiva do objeto do Chamamento Público, incluindo eventuais fases de execução contratual subsequentes.

5.2. A assinatura deste Termo não exime a Gestora de suas próprias responsabilidades legais, regulatórias e contratuais perante a Fomento Paraná e terceiros.

5.3 Em caso de descumprimento do presente Termo caberá o direito de ressarcimento e eventuais indenizações pela Proponente à Fomento Paraná por eventuais prejuízos sofridos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O foro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL, DATA.

(Ex: Curitiba, PR, DD/MM/AAAA)

Assinatura

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE
CPF (Assinatura digital com certificação ICP-Brasil)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

(Preencha os campos em vermelho)

Eu, **[INSERIR NOME]**, responsável pela Proponente **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE]**, venho por meio deste declarar que:

Os documentos solicitados nesta Chamada foram entregues por meio do protocolo **XX.XXX.XXX-X** gerado pelo Sistema E-Protocolo do Estado do Paraná, na data de **DD/MM/AAAA**, e enviados para o Órgão FOMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, e Local FMT/PTG – PROTOCOLO GERAL.

Os documentos protocolados são verdadeiros e poderão ser utilizados para análise nesta Chamada.

Autorizo a divulgação das informações prestadas, independentemente de solicitação prévia por parte da Fomento Paraná, por ocasião de processo fiscalizatório e no contexto de transparência da gestão pública ou de interesse do cidadão, respeitado o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas no âmbito da participação nesta Chamada são verdadeiras e autênticas, e estou ciente de que a falsidade de informações e documentos pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

LOCAL, DATA.

(Ex: Curitiba, PR, DD/MM/AAAA)

Assinatura

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

CPF

(Assinatura digital com certificação ICP-Brasil)